

tribuna e autoas. de he
 tom a punita Comae pr
 cident de aor de man lomas
 p aformaeas de culpa

E R M^{ce}

S. Joo de Foz de
 1885

O Promitor Par
 Paulino Foz de S. Joo

concorre as aggravantes de art 10 do
 m. Cod. S. C. P. 14 e 15, e sendo por
 caber a ação de justiça pública, há
 semelhante ffecto. E declarando
 offensa de testemunhas Manuel Te-
 liciano de by. Pedro Fernandes de Ca-
 rrao. Anttoni de Paulo Borbo-
 goni' Quartil e soldado e Anttonio
 Botumbi.

J.

San Paulo de Fev. 1885.

Anna Leopoldina da Costa Pêgo

O. Q. Doutor Francisco de Sa
 ra Ribeiro Dantas Juiz Muni-
 cipal do Termo de São João de
 Maricá, por S. M. D. C.
 Que Deus Guarde &c.

Mando a quem quer offal de Jus-
 tica desta Juiz, a quem este for
 apresentado não por mim apig-
 nado que retire a Margarida
 de Tal, que de acto hostil
 e puzer para Companien me-
 to Juiz no dia 9 de Out. de 18
 horas da manhã no Sal de
 Camara M^{al} desta Cidade, a
 fim de apurar a verdade de
 todas as que se por esse pro. Cu-
 rum de tentation, e se apor in-
 timo tam ben as testas M^{as}
 e Filicium de Sousa, Pedro
 Fernandes de Camara, Ato-
 me de Paulo Barbosa José
 Quintal, e soldado Antonio
 Nambui todos moradores
 nesta Cidade, para Compani-
 cum no dia e hora e Cuium
 designados, e a accusado
 de Rebelião nas testas de desobe-
 diencia. Cumper. S. J. de
 Janeiro de 1885. Ou Luis
 de Jesus Coelho Escrivão

Dantas

Carteira que em virtude do
mandado de prisão em esta Cui-
da de no te segue os testemunhos
por tanto do mandado de que
seu scuto qcoran do dno e ho
ro que no foi entendo e hum
nem entendi a via alogari
do di tol perio no caduio pabil
co duto Cevade aqerudo e mado
de dno e fi. São Joã q de Janeiro
de 1885 Official de Justica

José Guarned'Alva

Aos meus deus de meu de Jesus
 no Anno de mil e trezentos e
 tanto e cinco neste Cidade de
 São José de Matijubá, em a sala
 da Câmara Municipal onde
 for visto e foi Municipal
 por Francisco de Sousa Ribeiro
 Doutor, Comygo Escrivão de seu
 Cargo abaixo assinado e seus
 alu Comypanhos Margarido de
 Salte neste processo a qual
 foi feita as perguntas seguintes:

Perguntado qual o seu nome.

Respondei chamar a Margarido Ma-
 rgo de Amor Deus.

De quem era filho?

De Alexandre José de Mano
 de idade treze.

Quantos annos mais ou menos

seu estado?

Casado.

Que profissão ou modo de vida?

Caregar agua p' diversas casas.

Sua nacionalidade?

Brasileiro.

Local de seu nascimento?

Mat. de Matijubá.

Se sabe ler e escrever?

Não. Sabe digito. Sabe ler e escrever.

Com nado mais responder não.

He feita perguntas mandam e foi

instituído este auto de qualificação

com a seguinte assignatura. Com a si de

Segundo Testamento

011709

Antonio de Paula Barbosa de
idade de vinte tres annos, solteiro, na
qualidade natural e morador nesta
Cidade de São Paulo deuse a fazer
testamento jurado aos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em
que fez as suas declarações e pro-
metto deuse a Verdade do que sou
e de que sou perguntado. E em
de requerer sobre os factos con-
stantes de decumulo de fidejussões,
deuse. Que sabe por certo dizer que
no dia cinco de Novembro de se-
tecentos e noventa e seis em minha
casa de Margarida Mano de Almeida
em virtude de caso de fidejussão Pedro
José de Rego vendeu para e offendi-
do a parte de seu pai a qual de minha
de que a não offendeo por intermédio
varas pessoas que no occorrido ap-
pareceram para defender a mesma
offendida. Deuse mais que no occor-
rido que a não presento sair de ca-
so que se deu o Conflicto de que
nosso injurioso a mesma offendi-
do. Deuse mais que não diga que a
si se achava em qualquer de S. Paulo
que no tempo de seu pai não se achava
ido. Que o palacio do Promotor
Publico para ali se requerido que se
perguntasse e testamento de S. Paulo
deuse deuse a não occorrido que a si
for para este protestar logo que

em beagad e Propositoes affusivas
 trahendo. Dado e julgado no Ju-
 ratorio para regerem e qui fosse e
 bem e jurto por ali por deo que
 se fuzguentado e testemunha de
 saber ou tanto mais de se qual
 e motivo que induzio e accusar
 contra no Caso de offendido e
 probedor os insultos que tanto
 mais de se e se na saber que
 a missao accusar no de caso
 do que fuz preso pro testar
 mata e offendido Com facadas
 Depois respondes e testemunha
 que nunca de se por Francisco Bispo
 que a se andam praticando actos em
 de excessos no Caso de offendido e co-
 to na Comunitade de ~~trahendo~~
 Com expellir o de de seu Caso
 de se de se que ali mais mais pe-
 gado isto pois e o motivo que de
 Lugar e que a se ofe e probedor
 Capto e quando e de se que em
 fuzguentado respondes que nunca de
 por que a se de se que quando e
 retoso mata e offendido Dado
 e julgado a se pro Contestar
 e testemunha por ali por deo que
 na saber e Contestar. Com
 mais mais de se na se pro fuzguen-
 tado de se pro fuz e de se
 to de se de se se se e de se
 Com expellir o de de seu

Eu o Promotor e a viz do que foy
doutor. Eu Luis de Franca Cor
deo Escrivão e escrevo

Depoimento

Manoel Feliciano de Souto
Paulino Sen da Silva

Margarida M^o da Mordizano

Cartas q'entim e test. de q' eu
Cape tulo de media do d' sua actual
residencia durante o prazo de um anno
e contar desta data Com muni
ga e este furo. de que foyem sei
ante: do p' de S. J. de Franca de
1885

Eu Luis de Franca Cordeo

Quarto Testemunho

Josi Luis de Nascimento de
Jovado de v'ozte seu annos setu
re actual natural e morador na
Cidade dos Costumes depe
nad. Testemunho jurado aos
Santos Evangelhos e em li
em d' d' eu que foy seu mar
dado e prometter de ser e de
dado de que souber e se foy
e purgencia. Credo enge
uir sobre os foytos Constau
to de Sumario de p' d' has
d' d' p' de. Eu sabe que no de anos

Omeo do Convent pela de horas
 de manhã a accusar Margari-
 ta Maria do Amor Quin
 utraiz no caso com nome de
 Lezoldem de Costa Rego e ali
 pretendendo dar lhe com um ma-
 chado que batera a dita filha de
 lhe deger e mesmo offendendo
 equivoquendo de a este dize que
 fizesse injurias. Dejo mais
 que eguerram qual a no tempo que
 tempo mesmo accusado por
 heer este act. Que a pal-
 ar no Tribunal publico para
 requerer o que fosse a ben de
 Justier por elle por deo que no
 de tuer a requerer. E dar o
 palaver a de para Contestar
 o testamento por elle foi de
 to que nada tuer a Contestar
 E como nada mais dejo, no
 the se perseguir deo se pro-
 fendo o deponendo depois de
 the de lido e actor Compa um
 ofegon e no tempo Trapan
 Trapan de Vasconcelos Cor-
 to fus e Trapan e a de de gen-
 Trapan. Ou de de Trapan Co-
 the Trapan e a de de

(Dante)
 Trapan por de Vasconcelos
 Trapan Trapan de de
 Margarita M^o do Amor de primo

Aos dez dias do mez de Fevereiro do
Anno de mil e tres Centos e trinta e
ocho, nesta Cidade de São José de
Mijubá, em a sala da Camara
Municipal, onde foi vindo o Juiz
Municipal Doutor Francisco
de Souza Ribeiro Coutas, Comissario
Escrevaõ de seu Cargo abaixo no-
meado e sendo ali presente a Ré
Margarida Maria de Amor Di-
vino, filha de seus e seu Constra-
mento alquer, pelo mesmo Juiz
foi feito o interrogatorio de mo-
do seguinte:

F. M. S.

Perguntado qual o seu nome
Responde chamar-se Margarida
de Maria de Amor Divino

Onde e natural
Do Villa de Acary.

Onde reside ou mora
Nesta Cidade de São José
Ha quanto tempo reside nesta Cidade?

Um anno.

Qual o seu profissao
Bater agua e gachos.
Perguntado se conhece as testame-
ntas que se fazem no processo, e de
de que tempo as conhece

Responde que conhece e todas
desde o muito tempo.

Perguntado se tinha algum outro
particular a que attituaõ e denuncia?

a duencia

Responde que não

Se fizesse a allegação de factos que
o justifique de modo a ser
censurado

Responde que não se allega

E como não mais responde ne

he por perguntas de se por Com

missões e presentemente tem de inter

rogar-se de que se he servido

porcha Comformidade a seguir

Com o que se que he de dar

se. Cu Luis de Franca e Costa

Escreva a seu

Francisco de Sousa Ribeiro Dantas
Margarida M^o de Amor
cheyiro

Chy

Hoje de dia de me de Janeiro

de Anno de mil e oitocentos e setenta e

dois e cincoenta e sete Cidade de São

José de Mexilhões em nome do

nos fizes estes autos Com o que se

de que se he servido

Francisco de Sousa Ribeiro Dan

tas de que se he servido

Luis de Franca e Costa Escreva

Chy

Acta da Junta de Promotores
Públicos. Sessão de
14 de Junho de 1885

Dado

No mesmo dia, mês e anno de
proclamarados em nos. Cantões
por parte do Juy Municipal
Doutor Francisco de Sousa
Rebello Dantas, me foram vultas
que estes autos Com. do despo
scho supra. de que fez este ho-
me. Cy Luis de Franca Cou-
tho Escrivão e escrevi.

Termo de Visto

Chego fez estes autos Com. visto
do Promotor Publico Doutor
Paulino Ferreira de Sá de
que faz este termo. Cy Luis
de Franca Coutho Escrivão
e escrevi.

p. do Promotor Po

Requerem a seu de antefique a Vitor
Luis de Paula Barbosa, cas. p. João
Pereira, que de forma...
de... de 14 de Junho de 1885. O Promotor P.
Paulino Ferreira de Sá

Dato

Los desiete dias de mes de Fe-
verero de Anno de mil ochocien-
tos ochenta e cinco en esta Ciudad
de Sao Jose de Mexico en
nra. Cathedra por parte de Pro-
curator Publico Doctor Paulino
Ferrer de Silva me fero en
segua estos autos con su
fundamento de que fue este
tomo. Qui Luis de Franca Cor-
the Escrivano o escriuo

Clay

Clayo por estos autos conde
yo de Doctor Juan de Alvarado
por Francisco de Sousa Rebi-
ro Doctor de que fue este to-
mo. Qui Luis de Franca Cor-
the Escrivano o escriuo

Clay

Citem de los autos de las partes y
su comparecencia no sea ^{de con} ~~de con~~ ^{de con} ~~de con~~
a emenda de las de ^{de con} ~~de con~~ ^{de con} ~~de con~~
Dadas en las Audiencias de Jose 17 de
Febrero de 1885

Dadas
Dato

No mesm. dia mes de

annos retro declarados. por parte do
 Ilmo Municipal Doutor Fran.
 Caceres de S. Paulo Rebelo Dantas que
 foram entregues estes autos Com se
 despartes utro; do que fez esta termo.
 Eu Luis de Franca Coêlho, Escrivão
 e escrevi

Custodiu que nesta Cidade notici
 quei as testas. Deputados de Paul
 Pombos e João Braz para dyo
 ser no presente processo no dia 18 do
 Colla as dy horas e minutos ser selo
 de Camm. M^{el} oficio Com este
 meu do Procu^{or} Jo^{ão} Dor Paulino Fu
 ruz de S. e a sr^a Margarida M^ã
 do Amor Durin; do que ficaraõ sei
 antes: dou fei. S. J. 17 de Junho
 de 1885

O Escrivão
 Luis de Franca Coêlho

Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.

Main body of faint, illegible handwriting, likely the primary text of the document.

A distinct signature or name written in cursive at the bottom of the main text block.

No dia de hoje de mez de Fevereiro de
 Anno de mil e oitocentos e oitenta e cinco
 nesta Cidade de San José de Mexicana
 a Sala da Camara Municipal, onde foi
 visto e lido Municipal Doutor Francisco
 de Sousa Ribeiro Doutor Augusto Ca-
 curao de novo nomeado presentes e Promo-
 tos Publicos Doutor Paulino Ferreira do
 Sacerdote Marguete Manoel de Jesus
 Dous pelo Juiz para irguencias as tes-
 temunhas que ao diante se ve e que fez
 este termo. Que Juiz de Franca Costa
 Escruva e escruva.

Solo Testimunho

João Manoel da Silva Coutinho
 Cidre por João Braz de idade de
 quarenta e dois annos aquencidos na
 terra de São Fiquisen e residuente na
 Cidade publica desta Cidade de Cos-
 tumes de São Paulo: Testimunho para
 de São Paulo Evangelhos em um
 livro d'elles em que fez sua mais
 de certo e por metter dizer a verdade
 de que foy testemunha e que foy pergun-
 tado. Quando irguendo sobre o fac-
 to. Cidre sobre o documento de foy
 de São Paulo. Que sabe que no dia Cinco
 de Novembro pelas dez horas de ma-
 nhã vio a guerra de São Leopoldo
 no dia de hoje a uma de Fevereiro de no

De ~~...~~ Maria dar un impunita m
 denunciada e este sea her. Su deso
 vido depois de que o mesmo da
 cuido saber de Cas de guerra
 Com um machado no mar. Pergunta
 se saber qual o motivo que des
 lugar a este acontecimento? Res
 ponde negativamente. Pergunta
 se mais se sabe algum. Consta
 de nada? Responde que nada.
 Dado a palavra ao Promotor Pu
 blico para requerer e que fosse a
 her a justiça por elle feito que
 nada saber a requerer. Dado a
 palavra a ré para Contestar a tes
 timunho por elle feito que nada
 saber a Contestar. E como nada
 mais diga se elle foi perguntado de
 se participou e dependentes depois
 de elle se lito no actas Conforme
 seguir Com a fuis e Promotor e
 de de que tudo da fi. Cu Luis de
 Branco Ortho Escrivão e escrivão

Dantas

Jac e Manoel de Almeida

Margarida de A. de Barros Pereira

Carteira que intimou e test. Du
 pu f. q' Cas saber se mudou de de
 seu actual residencia durante o
 prazo de um anno e Contestar desta
 data. Com o seguinte e este Juiz, de

estes autos Com seu despacho etc.
do que fez este termo. Eu Luis
de Franca Couto Escrivão e escrevo

Termo de Teste

Chego pois estes autos Com seus
resp. autos Com teste do Doutor
Promotor Publico Paulino Ferreira
do Silveira do que fez este termo.
Eu Luis de Franca Couto Escrivão
e escrevo

Pto. do Prom. P.

Não havendo a mínima prova, contra
o acusado, e que pelo exame dos
testemunhos se vê claramente, que crime
algun o ^{me} ~~me~~ ~~com~~ ~~metto~~, e em seu de por
seu que se o ~~com~~ ~~metto~~ ~~com~~ ~~metto~~.

São João do Arvoredo de 1885

O Promotor Pto.

Paulino Ferreira do Silveira

Dado

No mesmo dia me e a meu Supr. de
clarado a meu Cartorio seu feudo e
Promotor Publico Doutor Paulino
Ferreira do Silveira em forma e entrega
estes autos Com seu prom. do Supr.
do que fez este termo. Eu Luis de
Franca Couto Escrivão e escrevo

Cl. am

Ar. Luiz de Franca Couto Escrivão

Foi visto e lido em minha casa
 nesta cidade de São José de
 Maranhão em meus Cartões de
 Escolas e outros Condições em
 meu nome Doutor Francisco de
 Souza Ribeiro Dantas, do qual fiz
 termo em Luís de França Coelho
 Escrivão e escrevo

Cláusula

Vistos estes autos e o que
 se contém no precedente a quem
 era de direito promotor de
 denúncia e de guarda e la-
 ria do et morosissimo; por tanto
 a pronuncia em uma no artigo
 2º §. 2º combinado com os artigos
 34 e 193 do Código Criminal.

A Execução da mesma no
 caso dos cobrados e a incompre-
 nsa por via, em que se cobra e
 pagas em cartões pela mesma
 etc. Devesse de ser despacho
 para o doutor juiz de di-
 rito e para o de 2º de 1885
 de 1885.

Francisco de Souza Ribeiro Dantas

Doutor

No mesmo dia e anno supra
 se declarou em meus Cartões por por

por parte do juiz Municipal
 Doutor Francisco de Sousa Peder
 no Dantas, me foram entregues
 este autos com seu despacho de
 pronunciar réu, do que fiz este
 termo. Em Lisboa de Francisco Coêta
 Escrivão e usou

Custódio que no Cadaver publico
 desta Cidade utimou o despa
 cho de pronunciar réu a ré
 Margarida Moura de Amor
 Olim de que ficou servido: dou
 fi. J. J. de Myrtili, 21 de
 Fevereiro de 1885

O Escrivão
 Luis de Gramma Coêta

Custódio que utimou o despacho
 réu ao Promotor Publico Dou
 tor Theodoro Fereira de Siqueira de
 que ficou servido, dou fi. J. J.
 21 de Fevereiro de 1885

O Escrivão
 Luis de Gramma Coêta

Custódio que são propados os
 dias de lei nenhuma petição
 ou documento me foi apresentado
 do que se dou fi. J. J. 26 de
 Fevereiro de 1885

O Escrivão
 Luis de Gramma Coêta

